ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Resolução da Assembleia da República n.º 88/2015

Recomenda ao Governo o acompanhamento dos projetos de modernização da PSA — Peugeot Citroën, em Mangualde

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1 Acompanhe os projetos de modernização da PSA Peugeot Citroën, em Mangualde, no sentido de esta se preparar para continuar a receber novos veículos no futuro, em defesa dos postos de trabalho, do direito ao emprego tecnológico no interior e da atividade industrial daquela empresa.
- 2 No âmbito do novo quadro comunitário de apoios ao investimento, ajude a criar melhores condições de competitividade para que aquela empresa possa continuar a resistir à forte concorrência internacional e a garantir a sua sustentabilidade.

Aprovada em 29 de maio de 2015.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Resolução da Assembleia da República n.º 89/2015

Recomenda ao Governo o desenvolvimento de um programa de valorização do turismo para as levadas da ilha da Madeira

AAssembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1 Desenvolva, em articulação com o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, um programa de valorização do turismo, para as levadas na ilha da Madeira, enquanto produto do Turismo de Natureza.
- 2 Manifeste, ao Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, a sua disponibilidade em fornecer recursos técnicos do Ministério da Educação para o desenvolvimento de um programa educativo em torno das levadas da ilha da Madeira.
- 3 Manifeste, ao Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, a sua disponibilidade em analisar, em conjunto, a definição jurídica mais apropriada que, de acordo com as classificações já concedidas à floresta Laurissilva da Madeira (classificada como Património Mundial Natural da UNESCO e integrada na Rede Natura 2000), garanta, simultaneamente, a proteção das levadas na ilha.

Aprovada em 26 de junho de 2015.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Resolução da Assembleia da República n.º 90/2015

Recomenda ao Governo a inclusão da memória da perseguição política no Museu Militar do Porto

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que proceda aos esforços necessários para inserir no Museu Militar do Porto um percurso expositivo que identifique com critérios históricos as atividades da Polícia Internacional e de Defesa do Estado (PIDE) no

edifício em nome da preservação da memória e da luta antifascista.

Aprovada em 3 de julho de 2015.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

Resolução da Assembleia da República n.º 91/2015

Apreciação do Relatório sobre Portugal na União Europeia 2014

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, no âmbito da apreciação da participação de Portugal no processo de construção da União Europeia durante o ano de 2014, o seguinte:

- 1 Exprimir um juízo favorável sobre o conteúdo geral do Relatório previsto no n.º 4 do artigo 5.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, no âmbito do processo de consulta e troca de informações entre o Governo e a Assembleia da República.
- 2 Reafirmar o entendimento de que o Relatório do Governo acima citado, sem prejuízo dos pertinentes dados factuais, deverá ter uma componente essencialmente política, que traduza as linhas de orientação estratégica das ações relatadas.
- 3 Considerar indispensável que não deixe de realizar-se o debate em sessão plenária previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, incluindo a discussão e aprovação do Relatório acima referido.
- 4 Salientar que a apreciação deste Relatório traduz o empenho e o consenso existente entre as principais forças políticas representadas na Assembleia da República, quanto à integração de Portugal na União Europeia, sem prejuízo das divergências quanto às prioridades e orientações seguidas neste processo.

Aprovada em 3 de julho de 2015.

A Presidente da Assembleia da República, *Maria da Assunção A. Esteves*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2015

O fenómeno da internacionalização do ensino superior está presente nas preocupações da generalidade dos países.

A União Europeia tem divulgado um conjunto de posições através das quais sublinha a importância do ensino superior e avança com três categorias de ações que devem estar presentes nas estratégias de internacionalização: (i) promoção da mobilidade internacional de estudantes, professores, investigadores e de pessoal não docente; (ii) promoção da internacionalização e do desenvolvimento dos *curricula* e da aprendizagem digital, e (iii) incentivo à cooperação estratégica, às parcerias e ao reforço das capacidades institucionais.

O Programa do XIX Governo Constitucional estabelece como objetivo, no âmbito do ensino superior, a necessidade de se proceder à internacionalização da rede de instituições, tendo sido identificada como área prioritária a mobilidade dos estudantes e docentes.